



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Duas Estradas - PB, 26 de Agosto de 2024.

Para:
Central de Contratações Municipais,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder à adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário destinado a atender a Secretaria de Educação do Município de Duas Estradas - PB.

Justificativa para a possibilidade de adesão à ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00007/2024, realizado pelo CONSANE - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Ressalto ainda a vantajosidade para a Administração Municipal em aderir a referida Ata, uma vez que os preços estão abaixo dos valores correntes no mercado, conforme Pesquisas de Preços anexas, além da economicidade em não ter que publicar um edital de licitação com os preços médios acima dos cotados na referida Ata de Registro de Preços nº 00007/2024.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisas apropriadas, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso o CONSANE - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor.

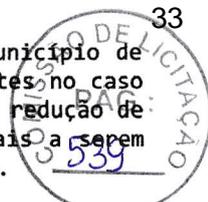
6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão à ata de registro de preços, conforme Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e legislação pertinente.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de

Paulina 32



caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes, no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria da Penha Gomes da Silva

MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA
Secretária

R. Silva  33